

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano II | Edição 228-A/2026 | 29 de maio de 2026

■ ATOS NORMATIVOS

Gabinete Civil • Ato de Sanção

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 29 DE MAIO DE 2026

Código: 68d8a11d-8f1f

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 11, de 29 de maio de 2026, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 537, de 29 de maio de 2026, com a seguinte ementa: “Institui a Política Municipal de Governo Digital do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte; estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a transformação digital da Administração Pública Municipal; dispõe sobre serviços digitais, dados abertos, interoperabilidade, acessibilidade digital, identidade digital, segurança da informação e participação social; cria o Comitê Municipal de Governo Digital; e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de maio de 2026

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal